

Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 2.964, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999.

Revogado pelo Dec. nº 3.177, de 16.7.99

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 2.927, de 8 de janeiro de 1999.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2.927, de 8 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As atividades jurídicas de administração de pessoal, material, patrimonial, de serviços gerais e de execução orçamentária e financeira, necessárias ao desempenho das atribuições do Ministro de Estado Extraordinário de Projetos Especiais, serão exercidas pela Agência Espacial Brasileira."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de fevereiro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Relação de Decretos